

LEI



GABINETE
DO PREFEITO



Página 1 de 1

LEI Nº 970/2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui a Campanha “Leites de Março” no Município de Simão Dias/SE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no município de Simão Dias/SE, a campanha de incentivo à amamentação, ao aleitamento e a doação de leite materno, denominada “Leites de Março”, a ser implementada anualmente, durante todos os dias do mês de março.

Art. 2º. Os “Leites de Março” passa a integrar o Calendário Oficial de datas e eventos do município de Simão Dias/SE.

Art. 3º. Nos “Leites de Março” poderão ser desenvolvidas ações, com os seguintes objetivos:

- I - Promoção de palestra e debates sobre o tema;
- II - Incentivar ações que visem orientar e promover a amamentação, o aleitamento e a doação de leite materno, inclusive através de campanhas educativas nas unidades básicas de saúde – UBS;

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE,
em 20 de dezembro de 2021.**

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

*Lei de Iniciativa do vereador Geraldo Macêdo Oliveira - PSB
(Em cumprimento a Lei nº 734/2017)*

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>